

REGULAMENTO OFICIAL DA PROMOÇÃO "APROVAÇÃO DA SORTE"

Sorteio de 1 (uma) motoneta Shineray Phoenix S 50cc, modelo WY48Q, ano/modelo 2016/2017, seminova

PREÂMBULO

AUTOESCOLA PLANALTO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.512.143/0001-13, com sede na Rua Gabriela, nº 56, Bairro Labienópolis, Garça/SP, CEP 17404-310, doravante denominada "PROMOTORA", torna público o presente regulamento, que rege integralmente a promoção comercial "APROVAÇÃO DA SORTE", estabelecendo as condições de participação, apuração, premiação e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. A promoção tem caráter de incentivo comercial e visa estimular novas matrículas da PROMOTORA nas categorias A, B e AB, nos pacotes Aprovação e Confiança Total, mediante a distribuição gratuita de 1 (um) prêmio consistente em 1 (uma) motoneta Shineray Phoenix S 50cc, modelo WY48Q, ano/modelo 2016/2017, seminova, a ser sorteada entre os participantes regularmente inscritos, nos termos deste regulamento.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA E DA NATUREZA DA PROMOÇÃO

2.1. O período de matrícula elegível vai de 01/10/2026 até 31/03/2027. O número da sorte é creditado ao aluno que, até o dia 20/04/2027, estiver com o pagamento do pacote contratado integralmente quitado, com os exames médico e psicológico aprovados (comprovados pela emissão do RENACH) e com a matrícula em situação regular (sem cancelamento, rescisão, trancamento, suspensão ou inadimplência). O desempenho do aluno nos exames teórico e prático do Detran-SP não interfere na atribuição do número da sorte. A apuração ocorrerá no dia 30/04/2027, conforme Cláusula 8ª. Os alunos que se matricularem a partir de 01/10/2026, inclusive antes do lançamento público desta promoção, participam normalmente, desde que satisfaçam todas as demais condições deste regulamento, não se aplicando a eles nenhuma restrição adicional em razão da data de divulgação pública da campanha.

2.2. Trata-se de promoção de incentivo comercial de pequeno porte, organizada por estabelecimento local, vinculada à prestação de serviços educacionais de habilitação, sem qualquer vínculo com o Poder Público.

CLÁUSULA 3ª: DOS PARTICIPANTES

- Podem participar pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula ou do cadastro, residentes em Garça/SP ou nas demais cidades atendidas pela PROMOTORA.
- Não podem participar: sócios, administradores, funcionários e prestadores de serviço diretos da PROMOTORA, bem como cônjuges, companheiros(as) e parentes de primeiro grau (pais e filhos) dessas pessoas, a fim de preservar a lisura e a impessoalidade da apuração.
- A participação de menores de 18 anos emancipados, se ocorrer, exige comprovação documental da emancipação no ato da matrícula ou cadastro.

CLÁUSULA 4ª: DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Participação vinculada à matrícula e à quitação integral do pacote contratado

- Matrícula nova, paga e formalizada (contrato assinado e primeira parcela ou pagamento integral comprovado), no pacote Aprovação (10 aulas categoria A ou B; 16 aulas categoria AB) ou no pacote Confiança Total (15 aulas categoria A ou B; 24 aulas categoria AB), realizada entre 01/10/2026 e 31/03/2027, na unidade de Garça/SP, dá ao aluno o DIREITO a número(s) da sorte, condicionado ao disposto no item seguinte.
- O(s) número(s) da sorte são efetivamente creditados ao aluno que, até 20/04/2027, estiver com o pagamento do pacote contratado integralmente quitado junto à PROMOTORA, com os exames médico e psicológico aprovados (comprovados pela emissão do RENACH) e com a matrícula em situação regular (sem cancelamento, rescisão, trancamento, suspensão ou inadimplência), conforme comprovado pelos registros financeiros e cadastrais da secretaria e pelo RENACH. O desempenho do aluno nos exames teórico e prático do Detran-SP não interfere na atribuição do número da sorte.
- Pacote Aprovação: 1 (um) número da sorte, creditado na data da quitação integral do pacote. Pacote Confiança Total: 2 (dois) números da sorte, creditados na data da quitação integral do pacote.
- Os pacotes Foco no Exame e Mínimo Legal (Preparação para o Exame) não são elegíveis a esta promoção, em qualquer categoria, e não geram número da sorte.
- A migração de um pacote não elegível (Foco no Exame ou Mínimo Legal Preparação) para um pacote elegível, ou do pacote Aprovação para o Confiança Total, formalizada dentro do período de vigência, ajusta o número de cupons a que o aluno tem direito, conforme o pacote vigente na data da quitação integral.
- Matrículas canceladas, rescindidas, inadimplentes, rebaixadas para pacote não elegível, trancadas, suspensas, não quitadas integralmente, ou sem os exames médico e psicológico aprovados, até 20/04/2027, não geram número da sorte nesta edição da promoção, sem direito a indenização ou compensação de qualquer espécie. O exercício do direito de arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, cancela o(s) número(s) da sorte eventualmente já atribuídos à matrícula correspondente.
- Também pode participar, sem necessidade de matrícula ou qualquer pagamento, qualquer pessoa que atenda aos requisitos da Cláusula 3ª, mediante cadastro completo (nome completo, CPF, telefone e e-mail) na secretaria da PROMOTORA ou por formulário/WhatsApp oficial, no mesmo período de vigência, conforme aviso afixado no local de atendimento, concorrendo nas mesmas condições e com direito a 1 (um) número da sorte por CPF, para preservar o caráter gratuito e não oneroso desta modalidade.

4.2. É vedada a acumulação de números por qualquer forma não expressamente prevista neste regulamento. Cada CPF é identificado uma única vez na base de participantes, ainda que existam múltiplos registros de participação, hipótese em que prevalece o de maior pontuação (número de cupons).

CLÁUSULA 5ª: DO CONTROLE DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1. Os números da sorte são sequenciais, atribuídos em ordem cronológica de confirmação da quitação integral, da aprovação nos exames médico e psicológico (comprovada pela emissão do RENACH) e da regularidade da matrícula (via de matrícula) ou de cadastro validado (via gratuita), e registrados pela secretaria da PROMOTORA em planilha de controle nominal, com CPF, pacote contratado, data da quitação integral, data da emissão do RENACH e quantidade de números atribuídos. A cada número da sorte atribuído corresponde um cupom físico individual, nos termos da Cláusula 5.6, destinado à urna de apuração prevista na Cláusula 8ª.

5.2. A atribuição do número da sorte pela via de matrícula fica condicionada à confirmação da quitação integral, da aprovação nos exames médico e psicológico e da regularidade da matrícula pela secretaria, mediante conferência dos registros financeiros e cadastrais internos e do RENACH do aluno, sendo lançada na planilha de controle em até 3 (três) dias úteis após a confirmação.

5.3. A PROMOTORA mantém, para fins de controle, validação e auditoria interna, planilha completa de participantes, contendo nome completo, CPF, telefone, e-mail, dados da matrícula, pacote contratado, situação financeira, data de emissão do RENACH e os números da sorte atribuídos a cada participante. Essa planilha completa tem caráter exclusivamente interno, não é disponibilizada ao público nem projetada, filmada ou exposta em nenhum momento, inclusive durante o sorteio, e os dados de CPF, telefone, e-mail, endereço, RENACH, situação financeira, documentos e demais informações pessoais ou cadastrais dos participantes não são publicados nem disponibilizados a terceiros, salvo mediante autorização do titular ou fundamento legal específico.

5.4. Mediante solicitação, a PROMOTORA pode fornecer a qualquer participante, para fins de conferência da lisura da apuração, lista simplificada contendo exclusivamente os nomes dos participantes e os respectivos números da sorte, sem inclusão de CPF, telefone, endereço, RENACH, dados financeiros ou qualquer outro dado pessoal ou cadastral. Por cautela, a PROMOTORA pode abreviar sobrenomes ou mascarar parcialmente os nomes constantes dessa lista simplificada.

5.5. Cada participante pode consultar individualmente, junto à secretaria da PROMOTORA, os números da sorte a ele atribuídos, e solicitar a correção de eventual inconsistência identificada.

5.6. A cada número da sorte validamente atribuído corresponde um cupom físico individual, contendo exclusivamente o número da sorte e o nome do participante, sem CPF, telefone, endereço, RENACH ou qualquer outro dado pessoal. A correspondência entre o número da sorte, o participante e seus dados completos fica registrada exclusivamente na planilha de controle interna prevista na Cláusula 5.3, não constando do cupom físico.

CLÁUSULA 6ª: DO PRÊMIO

- 1 (uma) motoneta Shineray Phoenix S 50cc, modelo WY48Q, seminova, ano/modelo 2016/2017, com aproximadamente 5.000 km rodados (cor vermelha), em condições regulares de uso e circulação.
- A PROMOTORA garante a proveniência lícita do bem, comprometendo-se a manter disponível, para consulta do ganhador, a documentação de origem (nota fiscal ou documento de transferência do proprietário anterior).
- O veículo será entregue com documentação (CRLV) regularizada em nome da PROMOTORA até a data do sorteio, com IPVA do exercício corrente quitado e livre de multas, gravames ou restrições até a data da entrega.
- A transferência de propriedade do veículo para o nome do GANHADOR é condição prévia à entrega física do veículo, nos termos da Cláusula 10ª, e deve ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da data em que o GANHADOR for localizado, nos termos da Cláusula 8ª. A PROMOTORA arca com as despesas necessárias à transferência inicial do veículo para o nome do GANHADOR, incluindo taxas obrigatórias do Detran-SP, reconhecimento de firma ou procedimento eletrônico equivalente, vistoria de transferência e demais despesas administrativas indispensáveis à transferência, bem como com multas, tributos, débitos, gravames ou restrições existentes antes da entrega. O GANHADOR colabora com o procedimento, apresentando os documentos solicitados, assinando a documentação necessária e comparecendo aos atos presenciais eventualmente exigidos. Enquanto a transferência não for concluída, o veículo permanece sob custódia e responsabilidade da PROMOTORA e não é entregue fisicamente ao GANHADOR. O GANHADOR não perde o direito ao prêmio em razão de atraso decorrente exclusivamente de prazos próprios do Detran-SP, de cartório, de sistema eletrônico ou de qualquer outro órgão competente envolvido na transferência, hipótese em que o prazo deste item fica automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à conclusão do ato pelo órgão competente, sem prejuízo ao GANHADOR. Caso o GANHADOR, sem justificativa, deixe de apresentar os documentos solicitados ou de praticar os atos necessários à transferência, a PROMOTORA notifica-o formalmente, por escrito, concedendo

prazo adicional razoável, não inferior a 10 (dez) dias corridos, para regularização, antes de considerar o prêmio perdido, sem direito a indenização ou compensação de qualquer espécie, nos termos da Cláusula 8ª.

- O prêmio é pessoal, intransferível e não pode ser substituído por dinheiro ou outro bem a pedido do ganhador, ressalvada exclusivamente a hipótese de indisponibilidade por força maior ou caso fortuito prevista na Cláusula 14ª.
- Eventuais vícios ocultos preexistentes à entrega, não identificados na vistoria conjunta prevista na Cláusula 10ª, nem decorrentes do desgaste natural de uso de veículo seminova, serão de responsabilidade da PROMOTORA, desde que reclamados pelo ganhador no prazo decadencial de 90 (noventa) dias contados do momento em que o vício se tornar evidente, nos termos do art. 26, §3º, do Código de Defesa do Consumidor.
- Concluídas a transferência de propriedade e a entrega física do veículo, os tributos, o licenciamento, o seguro, as multas e as demais despesas de manutenção e circulação posteriores à entrega são de responsabilidade exclusiva do GANHADOR.

CLÁUSULA 7ª: DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O PRÊMIO

7.1. Nos termos da legislação do Imposto de Renda (Regulamento do Imposto de Renda vigente), prêmios distribuídos em bens mediante sorteio sujeitam-se à incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado do prêmio, apurado pela Tabela FIPE do veículo na data da apuração, com fato gerador nessa mesma data, independentemente da data efetiva de entrega do bem.

7.2. O recolhimento deste tributo é de responsabilidade EXCLUSIVA da PROMOTORA, que o pagará por meio de DARF próprio, no prazo legal (até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador). O ganhador recebe o prêmio líquido de qualquer desconto a este título, ou seja, o custo do IRRF não é deduzido do valor do prêmio nem repassado ao contemplado.

7.3. O ganhador é responsável por eventual declaração do bem recebido em sua declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, na condição de rendimento sujeito à tributação exclusiva, devendo a PROMOTORA fornecer o informe de rendimentos correspondente quando solicitado.

CLÁUSULA 8ª: DA APURAÇÃO (DO SORTEIO)

- O sorteio será realizado AO VIVO no dia 30/04/2027, em horário a confirmar e divulgar nos canais oficiais da PROMOTORA com antecedência, mediante retirada aleatória de 1 (um) cupom físico da urna de apuração.
- A apuração ocorrerá em local de acesso livre a qualquer interessado, na sede da PROMOTORA (Rua Gabriela, nº 56, Bairro Labienópolis, Garça/SP, CEP 17404-310), com transmissão simultânea pelo Instagram oficial @autoescolaplanaltogarca e/ou parceiros de divulgação.
- Os cupons físicos correspondentes aos números da sorte validamente atribuídos, nos termos da Cláusula 5.6, são inseridos em urna física, preferencialmente transparente, antes do início da apuração, sendo a urna e o conjunto de cupons nela inseridos apresentados ao público presente e às testemunhas antes da retirada do cupom sorteado.
- A apuração será acompanhada por, no mínimo, 2 (duas) testemunhas identificadas por nome completo e CPF, estranhas ao quadro societário e de colaboradores da PROMOTORA, sempre que possível.
- Será lavrada Ata de Sorteio, assinada pelo representante legal da PROMOTORA e pelas testemunhas presentes, contendo data, horário, número sorteado, identificação abreviada ou mascarada do contemplado, identificação das testemunhas e o link ou referência do vídeo da transmissão, arquivada junto à documentação da promoção. A

planilha completa de controle, prevista na Cláusula 5.3, não é filmada, projetada ou exposta ao público em nenhum momento da apuração.

- Caso o ganhador não seja localizado em até 5 (cinco) dias úteis após o sorteio, mediante tentativas de contato pelo telefone, WhatsApp e e-mail informados no ato da matrícula ou do cadastro, não atenda aos requisitos deste regulamento, ou perca o direito ao prêmio nos termos da Cláusula 6ª, será realizado novo sorteio entre os participantes remanescentes, segundo o mesmo procedimento desta Cláusula, excluídos da urna os cupons do participante anteriormente sorteado e desclassificado, com lavratura de nova Ata. A desatualização dos dados de contato é de responsabilidade do participante.

CLÁUSULA 9ª: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E USO DE IMAGEM

9.1. O número sorteado e o nome do contemplado, de forma parcial ou mascarada, serão divulgados nos canais oficiais da PROMOTORA em até 48 (quarenta e oito) horas após o sorteio, salvo autorização expressa e específica do GANHADOR para divulgação do nome completo.

9.2. A divulgação de nome completo, imagem, voz e depoimento do ganhador, inclusive no momento da entrega do prêmio, depende de autorização expressa e específica do contemplado, formalizada por escrito (termo de autorização de uso de imagem), não sendo pressuposto obrigatório da premiação.

CLÁUSULA 10ª: DA ENTREGA DO PRÊMIO

10.1. A PROMOTORA, às suas expensas, fornece ao GANHADOR, em até 5 (cinco) dias úteis após sua localização nos termos da Cláusula 8ª, a documentação e o suporte necessários para a transferência de propriedade do veículo prevista na Cláusula 6ª, cabendo ao GANHADOR apresentar os documentos pessoais solicitados, comparecer aos atos presenciais eventualmente exigidos e assinar a documentação necessária. A entrega física do veículo ocorre somente após a conclusão dessa transferência, respeitado o prazo previsto na Cláusula 6ª, mediante apresentação de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e do CRLV já regularizado em nome do GANHADOR.

10.2. Será realizada vistoria conjunta do veículo entre a PROMOTORA e o ganhador no ato da entrega, com registro fotográfico e assinatura de termo de recebimento descrevendo o estado do bem, para resguardo de ambas as partes.

CLÁUSULA 11ª: DA DESCLASSIFICAÇÃO

- Fornecimento de dados falsos ou fraudulentos, ou incompletos a ponto de impossibilitar a identificação do participante ou o contato com ele.
- Matrícula cancelada, rescindida, trancada, suspensa ou inadimplente, rebaixada para pacote não elegível, ou sem os exames médico e psicológico aprovados, na data do sorteio.
- Descumprimento de qualquer condição de elegibilidade prevista na Cláusula 3ª.
- Tentativa comprovada de fraude na atribuição de números da sorte (ex.: matrículas fictícias, cadastros duplicados por CPFs de terceiros sem consentimento). A reprovação, a não realização ou o resultado do aluno nos exames teórico e prático do Detran-SP não constitui, em nenhuma hipótese, causa de desclassificação ou de cancelamento de número da sorte já atribuído.

CLÁUSULA 12ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. A PROMOTORA é controladora dos dados pessoais coletados para fins desta promoção, incluindo nome completo, CPF, telefone, e-mail, dados de matrícula, pacote contratado, situação financeira e, quando aplicável, o status

de aprovação nos exames médico e psicológico exigidos para o processo de habilitação, comprovado pelo RENACH, mantidos na planilha de controle interna prevista na Cláusula 5.3. O tratamento desses dados tem como base o consentimento do titular (participação voluntária), a execução do contrato de prestação de serviços educacionais e, quanto aos dados de exame médico e psicológico, o cumprimento de obrigação legal e regulatória pela PROMOTORA enquanto CFC credenciado perante o Detran-SP.

12.2. Os dados são utilizados exclusivamente para: (i) controle de participação e apuração do sorteio; (ii) contato relacionado à promoção (confirmação de premiação, entrega do prêmio); (iii) fornecimento, mediante solicitação, da lista simplificada prevista na Cláusula 5.4, com base no legítimo interesse da PROMOTORA em assegurar a transparência e a auditabilidade da apuração perante os participantes, nos termos do art. 7º, inciso IX, da Lei nº 13.709/2018, limitado aos dados estritamente necessários a essa finalidade; e (iv), mediante consentimento específico e destacado, para fins de comunicação comercial futura da PROMOTORA.

12.3. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e fiscais decorrentes desta promoção (inclusive guarda de comprovantes para fins tributários, conforme Cláusula 7ª) e, após esse prazo, eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

12.4. O titular pode exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD): acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação do consentimento, mediante solicitação ao canal oficial da PROMOTORA, sem prejuízo da consulta individual prevista na Cláusula 5.5 e dos números da sorte já validamente atribuídos até a data da solicitação.

CLÁUSULA 13ª: DA VINCULAÇÃO DA OFERTA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

13.1. Nos termos dos artigos 30 e 35 do Código de Defesa do Consumidor, esta promoção vincula a PROMOTORA a todos os seus termos a partir da publicação deste regulamento, sendo vedada a alteração retroativa em prejuízo dos participantes já inscritos.

13.2. Fica expressamente ressalvado o direito do participante, na condição de consumidor, de propor ação relacionada a esta promoção no foro de seu domicílio, nos termos do art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da eleição de foro prevista na Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES E DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

14.1. A PROMOTORA poderá alterar datas ou condições operacionais deste regulamento em caso de força maior ou caso fortuito devidamente justificado (ex.: indisponibilidade do prêmio por motivo alheio à sua vontade, impedimento legal superveniente), desde que: (i) comunique a alteração nos canais oficiais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; e (ii) preserve todos os números da sorte já validamente atribuídos até a data da alteração. Caso a entrega do veículo descrito na Cláusula 6ª se torne impossível por força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, a PROMOTORA substituirá o prêmio por pagamento em dinheiro de valor equivalente ao da Tabela FIPE do veículo, apurado na data da comunicação da alteração aos canais oficiais, sendo esta a única hipótese em que o prêmio pode ser convertido em pagamento monetário.

14.2. Em nenhuma hipótese a PROMOTORA poderá suprimir direitos já adquiridos pelos participantes sem a oferta de compensação equivalente.

CLÁUSULA 15ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação nesta promoção implica a aceitação total e irrestrita deste regulamento.

15.2. Esta promoção não caracteriza, em nenhuma hipótese, relação de trabalho, sociedade, mandato ou qualquer vínculo distinto do aqui estabelecido entre a PROMOTORA e os participantes.

15.3. O regulamento completo permanece disponível, durante toda a vigência da promoção, na secretaria da PROMOTORA e em seus canais oficiais. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo WhatsApp oficial da PROMOTORA.

CLÁUSULA 16ª: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir questões oriundas desta promoção, sem prejuízo da prerrogativa do consumidor prevista na Cláusula 13.2.

Garça/SP, ____ de _____ de 2026.